



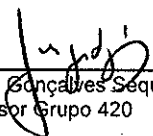
Critérios para a constituição das turmas do 5º Ano em 2018/19

De acordo com os critérios aprovados pelo conselho pedagógico deste agrupamento, em 21 de maio de 2018, para a constituição das turmas do 5º ano em 2018/19 e da legislação em vigor os critérios de constituição de turmas do 5º ano são os seguintes:

1. Na turma Farol serão colocados os alunos que obedeçam aos critérios de seleção aprovados para esta turma.
2. Na turma de ensino especializado da música serão colocados os alunos selecionados e indicados pelas Escolas de Música com as quais o agrupamento tenha protocolo.
3. Na turma de ensino especializado da dança serão colocados os alunos selecionados e indicados pelas Escolas de Dança com as quais o agrupamento tenha protocolo.
4. Nas restantes turmas os alunos serão distribuídos de acordo com os critérios seguintes:
 - 4.1. Atender às indicações pedagógicas fornecidas pelo professor do 1º Ciclo (parecer do Professor Titular de Turma) e/ou Psicóloga sobre os alunos do 4º Ano;
 - 4.2. Divisão da mesma turma do 1º Ciclo, por regra, em três grupos, de acordo com o parecer do Professor Titular de Turma;
 - 4.3. Distribuição dos alunos com NEE pelas diferentes turmas, ouvidos os professores de Educação Especial;
 - 4.4. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes.
 - 4.5. Sempre que possível, constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas.

Leça da Palmeira, 21 de maio de 2018

O Diretor



Jorge Manuel Gonçalves Sequeira
Professor Grupo 420